PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
Estado do Paraná
Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO Nº 104/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE) E ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/08/2026 - 08:00 HORAS
FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/09/2026 - 08:00 HORAS
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11/09/2026 - 08:00 HORAS
HORÁRIO DA DISPUTA: 11/09//2026 - 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BNC – www.bnc.com.br

PORTARIA 172/2026: Pregoeiro e Equipe de Apoio

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 377.850,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme Termo de Referência e pesquisa de preços do processo.

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.bnc.com.br > edital PE 031/2026 > esclarecimentos.
Telefone: (042) 3026-4550
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações BNC, na data e horário indicados na capa deste Edital, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.
1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 172/2026, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 114/2023 e demais normas aplicáveis.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Rio Bom, através do endereço eletrônico www.riobom.pr.gov.br, na Plataforma de Licitações Bolsa Nacional de Compras, através do endereço eletrônico www.bnc.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Rio Bom, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bnc.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.riobom.pr.gov.br .
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE) E ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Não será exigida sede no Município de Rio Bom/PR. A licitante deverá, contudo, possuir capacidade logística e operacional para cumprir integralmente os prazos, locais e condições de fornecimento previstos no Termo de Referência, inclusive entrega de marmitex em zona urbana e rural, sem custo adicional ao Município.
3.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.4 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.6 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.7 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.7.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7.2 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bnc.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BNC (www.bnc.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Bom, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO", RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se for o caso, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total de cada item;
7.1.2 - Descrição do item ofertado, em conformidade com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência;
7.1.3 - Demais informações exigidas pela plataforma eletrônica, quando aplicáveis, vedada a alteração das especificações mínimas constantes do Termo de Referência.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

8.2.7. Licença/Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, ou documento equivalente admitido pela legislação aplicável, compatível com a atividade de preparação e fornecimento de refeições.

8.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre fornecimento anterior de refeições preparadas, marmitex, alimentação pronta ou objeto de natureza semelhante e compatível com o objeto licitado.

8.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante (as certidões que não mencionarem de forma expressa o prazo de vigência, somente serão aceitas se emitidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação;

8.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.6. DECLARAÇÕES:
8.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo II ao edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.24 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.28.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.28.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.28.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.28.5 - Empresas brasileiras;
9.28.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.28.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (quatro) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 04 (quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licita@riobom.pr.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO
16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade.
16.2 - Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento nas condições e especificações estabelecidas, deverá promover imediatamente a substituição, complementação ou regularização do objeto rejeitado, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.
17.1.3 - Atender às solicitações e/ou Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, observando rigorosamente os itens, quantidades, datas, horários, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
17.1.4 - Realizar, às suas expensas, a entrega dos marmitex nos locais indicados pela Secretaria solicitante, inclusive zona urbana e rural do Município, abrangendo transporte, acondicionamento, carga, descarga, embalagens, utensílios e demais custos necessários ao fornecimento.
17.1.5 - Submeter as refeições à conferência da fiscalização, que verificará quantidade, composição, qualidade, acondicionamento, condições sanitárias e conformidade com a solicitação e o Termo de Referência.
17.1.6 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento da solicitação, apresentando justificativa e adotando as providências necessárias para evitar prejuízo às atividades municipais.
17.1.7 - Garantir a qualidade, higiene, conservação, segurança alimentar e adequação das refeições durante todo o fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

17.1.8 - Utilizar alimentos e insumos frescos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.
17.1.9 - Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive insumos, mão de obra, embalagens, utensílios, transporte, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução.
17.1.10 - Substituir ou complementar imediatamente, sem qualquer ônus adicional ao Município, as refeições recusadas, insuficientes ou fornecidas em desacordo com as especificações, sempre que a natureza e o horário da demanda assim exigirem.
17.1.11 - Manter instalações, equipamentos, utensílios, armazenamento, manipulação e transporte em condições compatíveis com as normas higiênico-sanitárias aplicáveis.
17.1.12 - Assumir integral responsabilidade pela preparação, acondicionamento, transporte e fornecimento das refeições, preservando sua higiene, temperatura, integridade, qualidade e segurança alimentar até o consumo.
17.1.13 - Responder pelas desconformidades verificadas no fornecimento e adotar, às suas expensas, as medidas corretivas determinadas pela fiscalização.
17.1.14 - Cumprir rigorosamente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento.
17.1.15 - Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.16 - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto.
17.1.17 - Comunicar à Administração qualquer fato relevante relacionado ao fornecimento e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
17.1.18 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração e a legislação aplicável.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento das refeições, verificando o atendimento às especificações, quantidades, condições sanitárias, datas, horários e locais solicitados;
19.4 - Emitir as solicitações e/ou Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, contendo as informações necessárias à execução;
19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pela Portaria Municipal nº 167/2026, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nas Autorizações de Fornecimento.
20.1.1. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Gisele Ribeiro da Cruz, nomeada pela Portaria Municipal nº 164/2026.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Autorizações de Fornecimento;
b) Conferir as refeições fornecidas quanto à quantidade, composição, qualidade, acondicionamento, higiene, temperatura e demais especificações exigidas;
c) Assegurar à CONTRATADA, quando necessário, acesso aos locais indicados para a entrega das refeições;
d) Rejeitar, total ou parcialmente, as refeições fornecidas em desacordo com as especificações e determinar sua imediata substituição ou complementação, quando cabível;
e) Registrar ocorrências e, quando necessário, realizar verificações ou solicitar providências para apuração da qualidade e segurança alimentar;
f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as desconformidades identificadas e as providências necessárias;
g) Atestar a Nota Fiscal somente após a conferência e aceitação dos quantitativos efetivamente fornecidos;
h) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Comunicar à Gestora as ocorrências que possam justificar retenção de pagamento, aplicação de sanções ou outras providências administrativas;
j) Transmitir orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;
k) Solicitar à autoridade competente, quando cabível, a adoção das medidas e sanções previstas neste instrumento;
l) Prestar as informações e registros necessários à instrução de procedimentos administrativos decorrentes da execução;
m) Ter acesso aos documentos e informações relacionados ao objeto que sejam necessários ao exercício da fiscalização.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e após o devido recebimento e atesto pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.
21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à fiscalização, que somente realizará o atesto após verificar que o fornecimento foi executado de acordo com as condições pactuadas.
21.1.2 - A contagem do prazo previsto no item 21.1 iniciar-se-á após o recebimento e aceite dos fornecimentos pela fiscalização e a apresentação regular da documentação fiscal exigida.
21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento ou deixe de atender às Autorizações de Fornecimento de modo a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
634	**03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
635	**07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
660	**08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
636	**09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
1940	**09.0626.78200292.066.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
662	**12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
663	**05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.41.00.00**	**103**
667	**06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.41.00.00**	**303**

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@riobom.pr.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, no fornecimento das refeições, inclusive em casos de atraso, substituição ou complementação.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento das refeições, inclusive em casos de atraso, substituição ou complementação.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de fornecimento em desconformidade com as especificações do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de realizar o fornecimento das refeições no prazo e nas condições determinadas, inclusive quando se tratar de substituição ou complementação.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem ou perturbarem indevidamente o regular andamento do procedimento licitatório;

22.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DA VIGÊNCIA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

23.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo ser prorrogada quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo da possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente justificada e comprovada, mediante análise e expressa aprovação da Administração.

24.2 - O pedido de revisão deverá ser acompanhado de documentação comprobatória suficiente para demonstrar objetivamente a alteração dos custos relacionados ao objeto, não produzindo efeitos automáticos e não autorizando a interrupção ou redução do fornecimento até decisão da Administração.

24.3 - Caso a vigência do instrumento ultrapasse o período de 12 (doze) meses e estejam preenchidos os requisitos legais, poderá ser admitido o reajustamento mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado e observada a legislação vigente.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

27- DA FRAUDE E CORRUPÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não realize o fornecimento das refeições nas condições estabelecidas, poderão ser adotadas as medidas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes, quando cabível.

28.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de alteração de prazo ou condição de atendimento deverá ser apresentada antes do vencimento do prazo correspondente, devidamente justificada, ficando sujeita à análise e aprovação da Administração.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em cumprir as obrigações assumidas, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracterizará descumprimento total ou parcial, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

28.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

28.8 – As alterações eventualmente admitidas observarão estritamente as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras específicas do Sistema de Registro de Preços, vedado o acréscimo dos quantitativos fixados na Ata quando a legislação assim determinar.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
28.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
28.14 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.bnc.com.br).
27.16 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Declarações
c) Anexo III – Modelo propostya
d) Anexo IV - Minuta da ARP

28.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.bnc.com.br ou www.riobom.prgov.br.
28.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
28.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
28.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
28.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
28.23 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
28.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
28.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
28.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 17h ou pelo telefone (43) 34681123 e

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

e-mail: licita@riobom.pr.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.bnc.com.br.

Rio Bom, 27 de agosto de 2026.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Luiz Ricardo Moro da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 172/2026

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE) E ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada Secretaria Municipal, mediante solicitação/autorização emitida pela Administração, não gerando à detentora da Ata direito à aquisição integral das quantidades estimadas.

1.3. Os itens objeto da contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de alimentação para servidores municipais, equipes de trabalho, profissionais em atividades externas, participantes de eventos, cursos, treinamentos, campanhas, mutirões, ações institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

2.2. A Administração Municipal realiza frequentemente atividades externas, serviços em campo, capacitações, reuniões técnicas e ações de interesse público que demandam a disponibilização de refeições e alimentação adequada aos participantes.

2.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada por possibilitar contratações parceladas, conforme a efetiva necessidade de consumo de cada Secretaria, proporcionando economicidade, flexibilidade administrativa, eficiência e continuidade do fornecimento.

2.4. A fundamentação da contratação encontra-se complementada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar elaborados para o presente procedimento.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. Os itens, especificações mínimas, unidades de medida, quantitativos estimados e valores máximos admitidos para a contratação são os constantes da tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Refeição (comercial) Tipo Self Service; Com No Mínimo: Arroz, Feijão, Salada Crua Com No Mínimo Três Tipos De Verduras e Legumes, Salada Cozida, Guarnição Com 03	UNIDADE	3000		R$ 39,63	R$ 118.875,00

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

	Componentes: Carne Bovina, Suína, Peixe Ou Frango. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.					
2	Alimentação tipo marmitex, tamanho PEQUENA; devidamente acondicionada em recipiente apropriado, com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão, um tipo de carne, um tipo de massa e outros dois complementos / guarnições, comida servida fresca, entregue no mesmo dia de seu preparo. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.	UNIDADE	3000		R$ 26,13	R$ 78.375,00
3	Alimentação tipo marmitex, tamanho MÉDIA; devidamente acondicionada em recipiente apropriado, com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, um tipo de massa e outros dois complementos / guarnições, comida servida fresca, entregue no mesmo dia de seu preparo. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e	UNIDADE	3000		R$ 29,20	R$ 87.600,00

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

	larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.					
4	Alimentação tipo marmitex, tamanho GRANDE; devidamente acondicionada em recipiente apropriado, com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão, três tipos de carne, um tipo de massa e outros dois complementos / guarnições, comida servida fresca, entregue no mesmo dia de seu preparo. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.	UNIDADE	3000		R$ 31,00	R$ 93.000,00
VALOR TORAL (R$)						R$ 377.850,00

Observação: as quantidades e os valores indicados na tabela constituem estimativas e valores máximos admitidos para fins do presente procedimento, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

4. REQUISITOS E PADRÕES MÍNIMOS DO FORNECIMENTO

4.1. As refeições deverão ser preparadas e fornecidas no mesmo dia do consumo, utilizando alimentos frescos, próprios para consumo e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

4.2. A alimentação deverá ser balanceada e variada, contendo alimentos dos diferentes grupos alimentares e evitando, sempre que possível, repetição do cardápio dentro da mesma semana.

4.3. Os marmitex deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, íntegros, resistentes, próprios para contato com alimentos e devidamente fechados, preservando temperatura, higiene e qualidade até o consumo.

4.4. Os marmitex deverão ser acompanhados de talheres descartáveis adequados e resistentes para refeição, bem como tempero para salada acondicionado de forma apropriada, quando aplicável.

4.5. Não serão admitidos alimentos reaproveitados, deteriorados, impróprios para consumo, com alterações de odor, sabor, aparência ou quaisquer condições que comprometam a qualidade e a segurança alimentar.

4.6. A preparação, manipulação, armazenamento e fornecimento deverão observar integralmente as normas higiênico-sanitárias aplicáveis e as orientações dos órgãos de Vigilância Sanitária.

4.7. A refeição comercial tipo self-service deverá ser disponibilizada em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, de modo a preservar a qualidade dos alimentos durante o período de atendimento.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

4.8. As bebidas e demais itens integrantes de cada refeição deverão observar exatamente as especificações que constarem na tabela definitiva do processo.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

5.3. As solicitações deverão ser encaminhadas, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser admitido prazo inferior em situações excepcionais, desde que haja disponibilidade da contratada e anuência da Secretaria solicitante.

5.4. Os marmitex deverão ser entregues na data, horário, local e quantidade determinados pela Secretaria solicitante, não sendo admitidos atrasos que comprometam a realização das atividades ou a qualidade e segurança das refeições.

5.5. A entrega dos marmitex poderá ser solicitada em qualquer local situado dentro dos limites territoriais do Município de Rio Bom/PR, inclusive zona urbana e rural, devendo todos os custos de transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais despesas estar incluídos no preço registrado, sem cobrança adicional ao Município.

5.6. Os marmitex deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas, inclusive mediante recipientes, caixas ou equipamentos apropriados, preservando higiene, temperatura, integridade, qualidade e segurança alimentar até o momento da entrega.

5.7. A contratada deverá assegurar variedade na composição das refeições, especialmente quanto às carnes, massas, saladas e guarnições, evitando repetição excessiva de cardápio quando houver fornecimentos em dias consecutivos.

5.8. Para as refeições tipo comercial (self-service), serão consideradas para faturamento exclusivamente as refeições efetivamente utilizadas e devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria responsável.

5.9. Para controle das refeições tipo self-service, a Secretaria solicitante poderá adotar relação nominal, autorização, voucher ou outro instrumento equivalente, que servirá como suporte para conferência e atesto do quantitativo efetivamente fornecido.

5.10. Não haverá quantidade mínima por solicitação, devendo a contratada atender aos quantitativos efetivamente requisitados por cada Secretaria, observadas as condições, locais, datas e horários estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.11. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à manipulação, preparação, armazenamento, transporte e fornecimento de alimentos, mantendo durante toda a execução as condições sanitárias necessárias ao regular funcionamento do estabelecimento e à segurança dos alimentos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação e/ou Autorização

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

de Fornecimento da unidade responsável, contendo o item, quantidade, data, horário, local e demais informações necessárias.

6.2. As refeições tipo comercial (self-service) serão disponibilizadas no estabelecimento da fornecedora, conforme solicitação da Administração, devendo ser servidas em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura.

6.3. As refeições tipo marmitex deverão ser entregues pela contratada nos locais situados no Município de Rio Bom/PR indicados pela Secretaria responsável em cada solicitação e/ou Autorização de Fornecimento, nas quantidades, datas e horários determinados, sem custo adicional de entrega para o Município.

6.4. Os marmitex deverão ser preparados no mesmo dia do consumo, acondicionados adequadamente e transportados em condições que preservem a higiene, a temperatura, a integridade e a qualidade dos alimentos até o local indicado.

6.5. A contratada deverá assegurar capacidade operacional para atender às quantidades solicitadas e aos horários estabelecidos, mantendo padrão uniforme de qualidade durante toda a execução.

7. RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento será acompanhado pelo servidor/fiscal responsável, que verificará a quantidade, qualidade, composição, acondicionamento e conformidade das refeições com a solicitação e com este Termo de Referência.

7.2. Poderão ser recusadas, total ou parcialmente, refeições que apresentem qualidade inadequada, quantidade inferior à solicitada, composição divergente, acondicionamento impróprio, condições sanitárias inadequadas ou qualquer desconformidade com as especificações.

7.3. As refeições recusadas deverão ser substituídas ou complementadas imediatamente, sempre que a natureza e o horário da demanda assim exigirem, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.4. O recebimento e o atesto não excluem a responsabilidade da fornecedora pela qualidade e segurança dos alimentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer as refeições nas condições, quantidades, datas e horários solicitados pela Administração.

8.2. Garantir qualidade, higiene, segurança alimentar e adequada conservação dos alimentos.

8.3. Utilizar alimentos e insumos dentro do prazo de validade e próprios para consumo humano.

8.4. Manter instalações, equipamentos, utensílios, armazenamento e manipulação em condições compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis.

8.5. Substituir ou complementar, sem custos adicionais, refeições recusadas ou fornecidas em desacordo com o solicitado.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários ao fornecimento, incluindo mão de obra, insumos, embalagens, utensílios, tributos, encargos e demais despesas inerentes à execução.

8.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o atendimento da solicitação.

8.8. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias à regular execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir as solicitações de fornecimento com as informações necessárias à execução.

9.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferindo quantidades, qualidade e atendimento às especificações.

9.3. Registrar e comunicar à contratada eventuais ocorrências ou desconformidades.

9.4. Recusar refeições que não atendam às condições estabelecidas.

9.5. Efetuar o pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados, observadas as condições deste Termo de Referência.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pela Portaria Municipal nº 167/2026, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Autorizações de Fornecimento e demais documentos integrantes da contratação.

10.2. Fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços a Sra. Gisele Ribeiro da Cruz, nomeada pela Portaria Municipal nº 164/2026.

10.3. Caberá à fiscalização conferir as refeições fornecidas, quantidades, qualidade, condições sanitárias, locais e horários de atendimento, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências cabíveis diante de eventual descumprimento.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO

11.1. O objeto será licitado por itens, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores de acordo com sua capacidade operacional.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e após o devido recebimento e atesto pela fiscalização.

12.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.

12.3. Refeições recusadas, não fornecidas ou fornecidas em desacordo com as especificações não serão consideradas para pagamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. VIGÊNCIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. O registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

13.3. As despesas decorrentes das contratações serão indicadas no momento de cada contratação, de acordo com as dotações orçamentárias das unidades solicitantes.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

14. SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

15. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratada deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, promovendo adequado acondicionamento, armazenamento e descarte dos resíduos gerados durante a preparação e fornecimento.

15.2. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis e materiais recicláveis ou ambientalmente adequados, desde que preservadas a higiene e a segurança alimentar.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as dotações orçamentárias serão indicadas quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme a Secretaria solicitante e a disponibilidade orçamentária.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos e demais condições de execução serão disciplinados pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelas solicitações emitidas pela Administração e pela legislação aplicável.

17.2. Integram a fundamentação deste Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos elaborados para a contratação.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

ANEXO II
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026
TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ:

À Comissão de Licitação

A Prefeitura Municipal de Rio Bom

DECLARAÇÕES

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

Nome e assinatura do representante legal

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

ANEXO III
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2026
TIPO: MENOR PREÇO

Nome Empresa com CNPJ:

MODELO DE PROPOSTA

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE) E ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário e preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Refeição (comercial) Tipo Self Serviçe; Com No Mínimo: Arroz, Feijão, Salada Crua Com No Mínimo Três Tipos De Verduras e Legumes, Salada Cozida, Guarnição Com 03 Componentes: Carne Bovina, Suína, Peixe Ou Frango. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.	UNIDADE	3000	R$	**R$**

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

2	Alimentação tipo marmitex, tamanho PEQUENA; devidamente acondicionada em recipiente apropriado, com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão, um tipo de carne, um tipo de massa e outros dois complementos / guarnições, comida servida fresca, entregue no mesmo dia de seu preparo. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.	UNIDADE	3000	R$	**R$**
3	Alimentação tipo marmitex, tamanho MÉDIA; devidamente acondicionada em recipiente apropriado, com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, um tipo de massa e outros dois complementos / guarnições, comida servida fresca, entregue no mesmo dia de seu preparo. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.	UNIDADE	3000	R$	**R$**
4	Alimentação tipo marmitex, tamanho GRANDE; devidamente acondicionada em recipiente apropriado, com tampa, contendo no mínimo: arroz, feijão, três tipos de carne, um tipo de massa e outros dois complementos / guarnições, comida servida fresca, entregue no mesmo dia de seu preparo. Incluso bebida: refrigerante - composto de extrato de cola, ou extrato vegetal de guaraná, ou suco natural concentrado de laranja, água gaseificada, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 200 ml.	UNIDADE	3000	R$	**R$**

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

VALOR TORAL (R$)	**R$**

Valor total por extenso: R$ .....

No preço ofertado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

• Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Local e data, _____de_____de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

ANEXO IV
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:
CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação da aquisição enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2026, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Licitatório N. ___/2026, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ___/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE) E ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX (PEQUENA, MÉDIA E GRANDE), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM E SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Bom.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, serão as seguintes:
Dotação Orçamentaria:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
634	**03.0104.12200042.007.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
635	**07.0220.60800262.045.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
660	**08.0108.24400112.050.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
636	**09.0426.78200292.060.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
1940	**09.0626.78200292.066.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
662	**12.0327.81200302.072.000.3.3.90.39.41.00.00**	**0**
663	**05.0112.36100182.018.000.3.3.90.39.41.00.00**	**103**
667	**06.0110.30100142.032.000.3.3.90.39.41.00.00**	**303**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. O fornecimento das refeições ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação e/ou Autorização de Fornecimento emitida pela unidade responsável, contendo o item, a quantidade, a data, o horário, o local e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

5.2. As solicitações deverão ser encaminhadas à CONTRATADA, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser admitido prazo inferior em situações excepcionais, desde que haja disponibilidade da CONTRATADA e anuência da Secretaria solicitante.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

5.3. As refeições tipo comercial (self-service) serão disponibilizadas no estabelecimento da CONTRATADA, conforme solicitação da Administração, devendo ser preparadas e servidas em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e segurança alimentar, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.4. Os marmitex deverão ser preparados no mesmo dia do consumo e entregues pela CONTRATADA, na data, horário, local e quantidade determinados pela Secretaria solicitante, em qualquer local situado dentro dos limites territoriais do Município de Rio Bom/PR, inclusive na zona urbana e rural, não sendo admitidos atrasos que comprometam a realização das atividades ou a qualidade e segurança das refeições.

5.5. Todos os custos relacionados à entrega dos marmitex, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga, embalagens, recipientes, utensílios e demais despesas necessárias à execução do objeto, deverão estar incluídos no preço registrado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município**.**

5.6. Os marmitex deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, íntegros, resistentes, próprios para contato com alimentos e devidamente fechados, e transportados mediante recipientes, caixas ou equipamentos adequados, de forma a preservar a higiene, temperatura, integridade, qualidade e segurança dos alimentos até o momento da entrega.

5.7. Os marmitex deverão ser acompanhados de talheres descartáveis adequados e resistentes para refeição, bem como tempero para salada acondicionado de forma apropriada, quando aplicável.

5.8. A CONTRATADA deverá assegurar variedade na composição das refeições, especialmente quanto às carnes, massas, saladas e guarnições, evitando repetição excessiva do cardápio quando houver fornecimentos em dias consecutivos.

5.9. Não haverá quantidade mínima por solicitação, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos quantitativos efetivamente requisitados por cada Secretaria, observadas as condições, locais, datas e horários estabelecidos na respectiva solicitação e/ou Autorização de Fornecimento.

5.10. Para as refeições tipo comercial (self-service), serão consideradas para faturamento exclusivamente as refeições efetivamente utilizadas, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria responsável, podendo ser adotada relação nominal, autorização, voucher ou outro instrumento equivalente para conferência e controle do quantitativo efetivamente fornecido.

5.11. O recebimento das refeições será acompanhado pelo servidor/fiscal responsável, que verificará a quantidade, qualidade, composição, acondicionamento, condições sanitárias e a conformidade do fornecimento com a Autorização de Fornecimento, o Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços.

5.12. Poderão ser recusadas, total ou parcialmente, as refeições que apresentarem qualidade inadequada, quantidade inferior à solicitada, composição divergente, acondicionamento impróprio, condições sanitárias inadequadas ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.

5.13. As refeições recusadas deverão ser substituídas ou complementadas imediatamente, sempre que a natureza e o horário da demanda assim exigirem, sem qualquer ônus adicional ao Município,

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

não excluindo o recebimento ou o atesto a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos alimentos.

5.14. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis à preparação, manipulação, armazenamento, transporte e fornecimento dos alimentos, mantendo durante toda a execução as condições necessárias à segurança alimentar e ao regular funcionamento do estabelecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada quando legalmente cabível e demonstrada a vantajosidade.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, ficará responsável pela imediata substituição, complementação ou regularização do objeto rejeitado, sem ônus adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Atender às Autorizações de Fornecimento nas quantidades, datas, horários e locais indicados pela Secretaria solicitante, observadas as condições do Termo de Referência.

7.3.1. A entrega dos marmitex nos locais indicados, inclusive zona urbana e rural do Município, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e ocorrerá às suas expensas, abrangendo transporte, acondicionamento, carga, descarga, embalagens, utensílios e demais custos necessários.

7.4. O recebimento das refeições será acompanhado pela fiscalização, que verificará quantidade, composição, qualidade, acondicionamento, condições sanitárias e conformidade com a Autorização de Fornecimento, o Termo de Referência e a proposta.

7.5. Fornecer refeições preparadas no mesmo dia do consumo, com alimentos frescos, próprios para consumo e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, preservando higiene, temperatura, integridade, qualidade e segurança alimentar até o consumo.

7.7. Cumprir rigorosamente o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e as Autorizações de Fornecimento.

7.8. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes na execução do objeto.
7.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o atendimento das solicitações e adotar as providências necessárias.
7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento das refeições, conferindo quantidades, qualidade, condições sanitárias e atendimento às especificações;
8.4. Emitir as solicitações e/ou Autorizações de Fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada pelos servidores nomeados pela Portaria Municipal nº 167/2026, que verificarão quantidades, qualidade, composição, acondicionamento, condições sanitárias, locais e horários de atendimento, bem como registrarão ocorrências e solicitarão as correções necessárias.
9.1.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá à Sra. Gisele Ribeiro da Cruz, nomeada pela Portaria Municipal nº 164/2026, sem prejuízo das atribuições dos fiscais designados pela Portaria Municipal nº 167/2026.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Autorizações de Fornecimento.
b) Conferir as refeições fornecidas quanto à quantidade, composição, qualidade, acondicionamento, higiene, temperatura e demais especificações exigidas.
c) Assegurar à CONTRATADA, quando necessário, acesso aos locais indicados para a entrega das refeições.
d) Rejeitar, total ou parcialmente, as refeições fornecidas em desacordo com as especificações e determinar sua imediata substituição ou complementação, quando cabível.
e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as desconformidades identificadas e as providências necessárias.
f) Atestar a Nota Fiscal somente após a conferência e aceitação dos quantitativos efetivamente fornecidos.
g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
h) Comunicar à Gestora as ocorrências que possam justificar retenção de pagamento, aplicação de sanções ou outras providências administrativas.
i) Transmitir orientações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do objeto.
j) Solicitar à autoridade competente, quando cabível, a adoção das medidas e sanções previstas neste instrumento.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

k) Prestar as informações e registros necessários à instrução de procedimentos administrativos decorrentes da execução.
l) Ter acesso aos documentos e informações relacionados ao objeto que sejam necessários ao exercício da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento e atesto pela fiscalização. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e aceitos pela Administração.
10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser apresentada à fiscalização, que somente realizará o atesto após verificar que o fornecimento foi executado de acordo com as condições pactuadas.
10.1.2 - A contagem do prazo previsto no item 10.1 iniciar-se-á após o recebimento e aceite dos fornecimentos pela fiscalização e a apresentação regular da documentação fiscal exigida.
21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.
10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
10.3 – O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimento ou deixe de atender às Autorizações de Fornecimento de modo a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, os preços registrados poderão ser revistos, mediante solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA ou por iniciativa da Administração, quando ocorrerem fatos supervenientes que provoquem alteração relevante dos

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

custos e que possam justificar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, desde que devidamente comprovados.

11.3. O pedido de revisão deverá ser acompanhado de justificativa e documentação comprobatória suficiente, tais como notas fiscais, planilhas de custos, documentos de fornecedores, índices oficiais ou outros elementos capazes de demonstrar objetivamente a alteração dos custos relacionados ao objeto.

11.4. A eventual revisão dos preços não será automática, ficando condicionada à análise técnica e administrativa, à demonstração efetiva da alteração dos custos e à expressa aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Caso a vigência do instrumento ultrapasse o período de 12 (doze) meses e estejam preenchidos os requisitos legais, poderá ser admitido o reajustamento dos preços mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, contado da data do orçamento estimado, observada a periodicidade mínima legal e a legislação vigente.

11.6. A apresentação de pedido de revisão ou reajustamento não autoriza a CONTRATADA a interromper, reduzir ou modificar unilateralmente o fornecimento, devendo permanecer cumpridas as obrigações assumidas até decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, no fornecimento das refeições, inclusive em casos de atraso, substituição ou complementação.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, no fornecimento das refeições, inclusive em casos de atraso, substituição ou complementação.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de fornecimento em desconformidade com as especificações do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de realizar o fornecimento das refeições no prazo e nas condições determinadas, inclusive quando se tratar de substituição ou complementação.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

e) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

f) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

g) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

h) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

Prefeito Municipal
Contratada

Representante Legal do
Fornecedor

Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Documento assinado digitalmente em 27/08/2026 10:14:01
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jfYjF para verificar a autenticidade.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Identificador: zz5O.p3LI.TDTy

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas:

✓ **Luiz Ricardo Moro da Silva**
CPF: ***.391.339-**
Data: Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 10:14:02
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

✓ **Moisés Jose de Andrade**
CPF: ***.450.819-**
Data: Quinta-feira, 27 de Agosto de 2026 16:40:20
Emitido por Sub-Autoridade Certificadora GovernançaBrasil

Para verificar a autenticidade das assinaturas, acesse o endereço:
https://sl.cidade360.cloud/jfYjF

Governança Brasil